

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PARECER – Projeto de Resolução nº 22/2025

Relator: Vereador Guilherme Mercadante Livoti

Matéria: PR 22/2025 – “Dispõe sobre diretrizes para contratações indiretas que envolvam subcontratação (quarteirização) no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana e adota providências correlatas.”

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 22/2025 estabelece um conjunto de requisitos para que a Câmara Municipal celebre contratos administrativos que admitam subcontratação sucessiva (“quarteirização”). Entre os principais pontos, destacam-se:

- I - vedação de quarteirização em atividades-fim;
- II - obrigatoriedade de estudo prévio de vantajosidade;
- III - responsabilização integral da empresa contratada pelas obrigações das subcontratadas;
- IV - mecanismos de gestão de riscos, plano de continuidade operacional e auditorias periódicas;
- V - sanções administrativas, financeiras e contratuais para descumprimento.

É o relatório.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do art. 57 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão “emitir parecer ou opinar sobre [...] assuntos que regulem o comércio, a indústria e o abastecimento do município ou que atinjam, direta ou indiretamente, suas atividades” (inciso II) e “toda a matéria que se refira ao turismo no município” (inciso V).

Assim, a análise da matéria insere-se no âmbito temático desta Comissão.

III – FUNDAMENTAÇÃO (VOTO DO RELATOR)

1. Impacto sobre a atividade econômica local – Embora o projeto trate de contratações internas da Câmara, a previsão de requisitos para subcontratações pode estimular a participação de empresas locais do comércio e da indústria, favorecendo a transparência na cadeia de fornecimento e contribuindo para ambiente concorrencial mais saudável.





2. Ausência de ônus regulatório – Não se impõe qualquer obrigação nova ou restrição às empresas dos setores agrícola, industrial, comercial ou turístico instaladas no município; o texto disciplina apenas procedimentos administrativos internos.

3. Convergência com princípios da eficiência – A adoção de regras de gestão de riscos e de comprovação de vantajosidade tende a otimizar gastos públicos, beneficiando indiretamente o ecossistema econômico municipal ao assegurar maior previsibilidade nas contratações.

4. Conclusão da fundamentação – Não se vislumbram vícios de iniciativa, constitucionalidade ou mérito que desabonem a proposta. Ao contrário, a Resolução complementa o marco legal de contratações públicas e fortalece boas práticas de governança. Diante disso, conclui-se que a matéria é pertinente ao escopo desta Comissão, mas não apresenta conteúdo que justifique emendas técnicas de mérito setorial.

IV – CONCLUSÃO

Considerando:

- a) a compatibilidade do Projeto de Resolução nº 22/2025 com as atribuições desta Comissão;
- b) a inexistência de impacto negativo sobre os setores agrícola, industrial, comercial e turístico; e
- c) a contribuição do projeto para a boa governança das contratações públicas.

Diante do exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 22/2025, nos termos apresentados.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica .

Vereador Guilherme Mercadante Livoti

Relator – Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

